

Resolução nº : 7272/2000
Protocolo nº : 156996/00
Origem : INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ
Interessado : ELIR DE OLIVEIRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 200,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente